

São Paulo, 22 de maio de 2023.

Ref: Pregão n.º 017/2023 - Processo de Compras n.º 14.327/2022

A/C Do Ilmo.(a) Pregoeiro(a) e r. Equipe de Apoio do Município de Ferraz de Vasconcelos

Prezado(a),

A empresa **GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA. - GMI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.875.742.0001-73 e estabelecida na Rua Vergueiro, 2253, sala 1404, Vila Mariana, São Paulo / SP, CEP.: 04.101-000, representada, nos termos do seu ato constitutivo consolidado, por seu representante legal, Sr. Thiago de Souza La Falce, vem respeitosamente, em atenção ao disposto no preâmbulo do edital em epígrafe, requerer os seguintes esclarecimentos.

Com relação ao item 11.1 do edital indaga-se

1) Os documentos de habilitação deverão ser juntados no mesmo momento do cadastramento da proposta, ou somente deverão ser inseridos na plataforma se convocados pelo(a) Pregoeiro (a), na hipótese de ser declarada vencedora da disputa de preço?

Com relação ao item 8.2 do edital, indaga-se:

2) A proposta da empresa licitante deve ser preenchida em papel timbrado, ou não deve conter nenhum campo que a identifique?

Com relação ao item 15.7 do edital, indaga-se:

3) Tendo em vista os demais dispositivos do edital, está correto o entendimento de que o prazo do contrato será de 12 meses?

Com relação ao item 19.6.1 do edital, indaga-se:

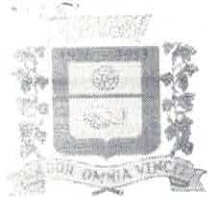
4) Tendo em vista os demais dispositivos do edital, está correto o entendimento que as prorrogações do contrato poderão se estender até o limite da lei – 60 meses?

Com relação ao item 8.5 do Anexo I do edital, indaga-se:

5) Tendo em vista os demais dispositivos do edital, está correto o entendimento que o início de qualquer obrigação da Contratada inicia-se 20 dias após o recebimento da ordem de serviço?  
Nada mais, aproveitamos o ensejo para externar nos votos de sincero apreço e consideração.

Atenciosamente,

**GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA. - GMI**  
**THIAGO DE SOUZA LA FALCE**



**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**  
**Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ferraz de Vasconcelos, 24 de maio de 2023

**REF. AO EDITAL 17/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE DE TELEATENDIMENTO.**

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.197/0001-44, por intermédio de sua Pregoeira, em atendimento ao pedido de esclarecimento exarado pela empresa GESTÃO MÉDICA INTELIGENTE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.875.742/0001-73, vem esclarecer os seguintes questionamentos:

*1) Os documentos de habilitação deverão ser juntados no mesmo momento do cadastramento da proposta, ou somente deverão ser inseridos na plataforma se convocados pelo(a) Pregoeiro (a), na hipótese de ser declarada vencedora da disputa de preço?*

**R:** Conforme previsto no item 11.1 do edital, os documentos de habilitação deverão ser vinculados no momento do cadastramento da proposta ou até a data e horário estipulados para o fim do recebimento das propostas na plataforma (31/05/2023 às 10h). Cumpre-me ressaltar que a critério do pregoeiro, na fase da habilitação que será realizada posterior a classificação, poderão ser solicitados documentos complementares que deverão ser anexados no campo determinado



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

## Estado de São Paulo

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

pela plataforma.

***2) A proposta da empresa licitante deve ser preenchida em papel timbrado, ou não deve conter nenhum campo que a identifique?***

**R:** De acordo com o item 8.3 do edital, é VEDADA a identificação do licitante por qualquer meio, sendo que o conhecimento da empresa acontece somente na fase de habilitação na hipótese de ser declarada vencedora.

Além disso, o não atendimento desta e outras exigências contidas no edital poderá culminar na desclassificação do licitante.

***3) Tendo em vista os demais dispositivos do edital, está correto o entendimento de que o prazo do contrato será de 12 meses?***

**R:** Sim, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA da minuta do termo contratual que consta no ANEXO XV do referido edital, o prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

***4) Tendo em vista os demais dispositivos do edital, está correto o entendimento que as prorrogações do contrato poderão se estender até o limite da lei – 60 meses?***

**R:** Sim, as prorrogações do contrato poderão ser realizadas mediante interesse e conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.



**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**  
**Estado de São Paulo**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

*5) Tendo em vista os demais dispositivos do edital, está correto o entendimento que o início de qualquer obrigação da Contratada inicia-se 20 dias após o recebimento da ordem de serviço?*

**R:** Sim, conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA da minuta do termo contratual que consta no ANEXO XV do referido edital, o início da prestação de serviços deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da O.S.

Sem mais, atenciosamente.

*Julia Ribeiro Gonçalves*  
**Julia Ribeiro Gonçalves**  
PREGOEIRA